



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1722 de 27 de setembro de 1991.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1474, de 04 de Dezembro de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

03	-	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	-	Administração		
03.01.00-3.1.3.2-03.07.021-2.003	-	F.016	CR\$ 5.000.000,00
07	-	DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.05	-	Serviços Municipais		
07.05.00-3.1.2.0-10.60.021-2.012	-	F.123	CR\$ 25.000.000,00
07.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012	-	F.124	CR\$ 20.000.000,00
07.06	-	Limpeza Pública		
07.06.00-3.1.3.2-10.60.325-2.012	-	F.144	CR\$ 16.000.000,00
08	-	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
08.01	-	Rec. Superv. p/Div. Finanças		
08.01.00-3.26.5-03.08.033-2.019	-	F.159	CR\$ 3.000.000,00
05	-	DIV. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. TURISMO		
05.04	-	Ensino Médio, Sup. Especial		
05.01.04-3.2.5.4-08.47.235-2.006	-	F.055	CR\$ <u>2.000.000,00</u>
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			 <u>CR\$ 71.000.000,00</u>



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1722 de 27 de setembro de 1991.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

05 - DIV. EDUC. CULT. ESP. TURISMO

05.06 - Depto. Cultura

05.03.00-4.1.1.0-08.48.247-1.004 - F.071..... CR\$ 5.000.000,00

06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - Saúde e Saneamento

06.01.00-4.1.1.0-13.76.447-1.010 - F.090 CR\$ 5.000.000,00

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

07.02 - Obras e Conservação

07.02.00-4.1.1.0-11.62.346-1.022 - F.106 CR\$ 30.000.000,00

07.04 - S.E.R.M.

07.04.00-4.1.2.0-16.88.534-1.001 - F.120 CR\$ 5.000.000,00

07.05 - Serviços Municipais

07.05.00-4.1.1.0-04.16.097-1.017 - F.126 CR\$ 5.000.000,00

07.05.00-4.1.1.0-10.60.326-1.018 - F.128 CR\$ 5.000.000,00

07.05.00-4.1.1.0-16.91.575.1.027 - F.137 CR\$ 6.000.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.01 - Rec. Superv. p/Div. Finanças

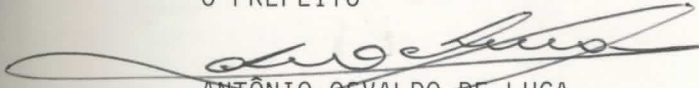
08.01.00-4.2.1.0-10.58.323-1.021 - F.162 CR\$ 10.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES CR\$ 71.000.000,00

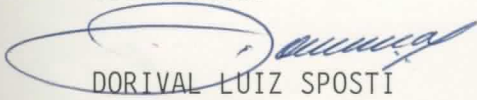
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 27 de setembro de 1991.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 27/09/91 A 27/09/91

27/09/91-16:19

Pagina - 1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
27/09/91	5.000.000,00	DECRETO N.-1722-
27/09/91	2.000.000,00	DECRETO N.-1722-
27/09/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1722-
27/09/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1722-
27/09/91	-30.000.000,00	DECRETO N.-1722-
27/09/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1722-
27/09/91	25.000.000,00	DECRETO N.-1722-
27/09/91	20.000.000,00	DECRETO N.-1722-
27/09/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1722-
27/09/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1722-
27/09/91	-6.000.000,00	DECRETO N.-1722-
27/09/91	16.000.000,00	DECRETO N.-1722-
27/09/91	3.000.000,00	DECRETO N.-1722-
27/09/91	-10.000.000,00	DECRETO N.-1722-
TOTAL	0,00	

ANTONIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO
PAI DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA
ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribui-
coes que lhe são conferidas por lei,

DECRETO N.º 1722-91

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil do SERVIÇO MUNICIPAL DE ESGOTO - S.A.A.E. - um crédito adicional no valor de CR\$ 100.000.000,00 (cem milhões), complementar as seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRACAO
0100-1/2000 - DESPESAS CORRENTES
3200 - Transf. Correntes
3250 - Transf. Passivas
3253 - Salário Família - F.05

ARTIGO DE AGUA E ESGOTO
0100-3/2000 - DESPESAS CORRENTES
3200 - Transf. Correntes
3250 - Transf. Passivas
3253 - Salário Família - F.12

TOTAL DAS SUPLEMENTACOES 181

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito no artigo anterior será o proveniente do excesso de arrecadação de 1990 e corrente exercício financeiro.